

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Castro

EMENTA: Recredencia o Colégio Castro, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23065753, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 8323791/2018 | PARECER Nº 0822/2018 | APROVADO EM: 08.11.2018

I – RELATÓRIO

Ângela Maria Castro Marques, diretora do Colégio Castro, por meio do processo nº 8323791/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Emilio de Menezes, nº 315, Bairro Bom Sucesso, CEP: 60.541-420, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23065753, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 11.087.913/0001-03 e fora credenciada pelo Parecer nº 0584/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017.

Responde pela direção a Professora Ângela Maria Castro Marques, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar, Registro nº 2331. Pela secretaria escolar responde Edilania Castro Melo, Registro nº 28944.

O corpo docente dessa instituição é composto de 29 (vinte e nove) professores, sendo 25 (vinte e cinco) habilitados (86,20%).

O projeto pedagógico tem como missão construir uma identidade éticomoral e educacional dando suporte para que o alunado possa enfrentar situações problemas.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.

O acervo bibliográfico é constituído de 779 títulos, para um total de 640 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,21 títulos por aluno

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0822/2018

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator com base na Informação nº 752/2018-NEB, da assessora Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao recredenciamento do Colégio Castro, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE